



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL
www.saojosedatapera.al.gov.br

LEI Nº 831/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 619/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica mantida a grade vencimental, estabelecida na Lei Municipal nº 619/2016, para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, Anexo I, Tabela 01 e cargos de especialistas de seguridade social 40h e 20h tabela 02 e 03.

Art. 2º. Fica criada a grade vencimental, para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde: Agente Administrativo, Digitador, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Telefonista, Motorista, Auxiliar de Laboratório, Serviçal, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia ou Vigilante e da Secretaria Municipal de Assistência Social: Serviçal e Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único. As tabelas para os cargos componentes da grade vencimental criada no caput deste artigo, estão no Anexo II, tabela 01, com vigência a partir de 01 de abril de 2024 e tabela 02, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

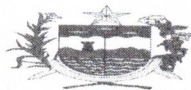
São José da Tapera/AL, 20 de março de 2024


JARBAS PEREIRA RICARDO
PREFEITO

CERTIDÃO

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.


Diego Silva de Azevedo
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
 Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208
 CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL
 www.saojosedatapera.al.gov.br

LEI Nº 831/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ANEXO II

A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2024

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS									
		TABELA - 01									
CARGOS DE ASSISTENTE DE SEGURIDADE SOCIAL											
CLASSES											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
V	1950,76	2009,28	2069,56	2131,65	2195,60	2261,46	2329,31	2399,19	2471,16	2545,30	2621,66
IV	1625,63	1674,40	1724,63	1776,37	1829,66	1884,55	1941,09	1999,32	2059,30	2121,08	2184,71
III	1413,59	1456,00	1499,68	1544,67	1591,01	1638,74	1687,90	1738,54	1790,70	1844,42	1899,75
II	1285,08	1323,64	1363,35	1404,25	1446,37	1489,77	1534,46	1580,49	1627,91	1676,74	1727,05
I	1223,89	1260,61	1298,42	1337,38	1377,50	1418,82	1461,39	1505,23	1550,39	1596,90	1644,81

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%

A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2024

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS									
		TABELA - 02									
CARGOS DE ASSISTENTE DE SEGURIDADE SOCIAL											
CLASSES											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
V	2250,59	2318,10	2387,65	2459,28	2533,06	2609,05	2687,32	2767,94	2850,98	2936,51	3024,60
IV	1875,49	1931,75	1989,71	2049,40	2110,88	2174,21	2239,43	2306,61	2375,81	2447,09	2520,50
III	1630,86	1679,79	1730,18	1782,08	1835,55	1890,61	1947,33	2005,75	2065,92	2127,90	2191,74
II	1482,60	1527,08	1572,89	1620,08	1668,68	1718,74	1770,30	1823,41	1878,11	1934,46	1992,49
I	1412,00	1454,36	1497,99	1542,93	1589,22	1636,89	1686,00	1736,58	1788,68	1842,34	1897,61

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%

São José da Tapera/AL, 20 de março de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
 PREFEITO